Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 96/69

ALTERA O ITEM 3º DA TABELA 1 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO FÔLHAS 38.-

Eu, LIDIO SUTILLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal VOTOU e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - FORNECIMENTO DE TRABALHO, por emprêsa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos 1% s/Receita Bruta (Mensal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 06 de janeiro de 1.968.

Lidio Sutilli - Presidente